



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

PL 5.226/2020

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	29	04	20
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração da LDO 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator, Renato Carlos de Figueiredo, em 30/04/2020.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 09/03/2020, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 09/03/2020, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos: constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 11 de março, a mesma solicitou ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Antônio Clésio Costa, o envio de Expediente ao Executivo Municipal, solicitando a cópia do Contrato 21/2019 e seus aditivos, os quais foram mencionados na exposição de Motivos do projeto de lei, bem como a ata de aprovação do Conselho Municipal de Assistência social em que deliberou sobre a abertura de crédito adicional de que trata o projeto em comento.

Em 22 de abril o Executivo Municipal fez a substituição da Exposição de motivos, tendo em vista a citação incorreta do número de contrato de que trata o projeto de lei, bem como realizou a juntada do contrato correto e seus aditivos, assim como da ata do CMAS.



Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 29 de abril de 2020, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal.

Dando continuidade à tramitação do projeto de lei em comento, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposições referentes a **matérias tributárias, abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O Projeto trata-se da inclusão de nova modalidade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Senhora Rosiane da Silva Costa, que justifica que o Projeto de Lei tem como finalidade abertura de crédito especial para a criação de nova modalidade de despesas no Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba para o Projeto Atividade “Construção do CREAS”, e pretende também a abertura de crédito adicional especial visando a conclusão da obra de construção do CREAS, com recursos próprios, valor que agregará a contrapartida do município.

Ainda, justifica que a obra tem aditivo de valor analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal e está vinculado ao contrato 11/2018.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir nova modalidade e ação “Construção do CREAS” ao Programa “Gestão da Política Municipal da Assistência Social” do Fundo Municipal de Assistência Social.

Além da inclusão da nova modalidade na LDO 2020 (4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (1.034 – Construção CREAS), o Projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na LOA 2020 para a nova modalidade supracitada, sendo que o referido recurso será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação “3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0020)” da Gestão Bolsa Família e Cadastro único do próprio Fundo Municipal de Assistência Social.

Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam



autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.620/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que a despesa criada será coberta através de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Neste sentido, observa-se que o que ocorrerá será a inclusão de uma nova modalidade na LDO 2020, com a abertura de crédito adicional especial para o novo item orçamentário na LOA 2020, cujo valor será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária do próprio Fundo Municipal de Assistência Social, mas especificamente da ação: “Gestão Bolsa Família e Cadastro único”

Ainda tal alteração no orçamento da LDO e LOA 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, teve aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 13, de 20 de abril de 2020, conforme consta nos autos do projeto de lei em análise.

Segundo planilha apresentada pelo Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial visa a execução do estacionamento, muros e cercas, e outras adaptações da obra visando a acessibilidade à unidade do CREAS.

Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.226/2020 por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia.



III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras,
Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 30 de abril de 2020, opinou por unanimidade dos presentes pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.226/2020.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2020

Elísio Sgrott
Presidente

Voto
Favorável

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Voto
Ausente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro

Voto
Favorável